

**PARECER TÉCNICO SEI N° 0022530147**

Joinville, 26 de agosto de 2024

Processo: **116 - Galvanização Raitz**

Protocolo: **35108/2023**

Endereço do empreendimento: Estrada da Ilha, nº 315, Pirabeiraba

Inscrição cadastral: 801.070.011.312-09

Interessado: Jaime Raitz & Cia LTDA

Carbono Engenharia e Meio Ambiente

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0019622616/2023 de 21 de dezembro de 2023, Ofício SEI nº 0020456443/2024 de 08 de março de 2024, Ofício SEI nº 0020696110/2024 de 27 de março de 2024, Ofício SEI nº 0021380169/2024 de 17 de maio de 2024 e Ofício SEI nº 0021608354/2024 de 07 de junho de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 23 de fevereiro de 2024, 19 de março de 2024, 26 de abril de 2024 e 27 de maio de 2024 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0021608368/2024 em 07 de junho de 2024, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 08 de agosto de 2024.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 16 de julho de 2024, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543 de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 31 de julho de 2024, às 19h00, nas instalações do Parque Integrado e Kartódromo Internacional de Joinville, à Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 2290, Zona Industrial Norte, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Questionamento quanto as datas e horários da medição de ruídos apresentada, relatando que há barulho de estrutura metálica caindo e de explosões de zinco queimando durante a madrugada; 2) Falou que os gases emitidos pela empresa tem odor e perguntou se eles são filtrados ou se são prejudiciais à saúde; 3) Disse que conhece o empreendimento desde 1993 e que o proprietário é muito cuidadoso com o meio ambiente; 4) Afirmou que Joinville está rodeada de um ar agressivo, devido à proximidade com o mar e parabenizou a empresa pela preocupação com o meio ambiente, pois utilizam gás natural no processo de galvanização e não óleo preto ou lenha; 5) Expressou que é muito difícil empreender no Brasil e que admira a Galvanização Raitz pela coragem de abrir uma empresa e tornar-se

líder nacional; 6) Comentou o impacto social da empresa na cidade, dizendo que centenas de famílias são favorecidas pelo trabalho da Galvanização Raitz; 7) Falou que a empresa está dentro do projeto de regulamentação da área de expansão urbana, que tramita sob o Projeto de Lei Complementar nº 49/2023; 8) Informou que recebeu reclamações de moradores próximos ao empreendimento sobre barulho, odor e poluição do ar, bem como relatou que trevo da Estrada da Ilha não comporta o fluxo de caminhões atualmente; 9) Afirmou que a empresa está aberta para qualquer vizinho que queira conhecer os procedimentos, equipamentos e análises químicas, assim como comentou que estão sendo feitos diversos investimentos; 10) Disse que a Galvanização Raitz tem o Selo Confiança do Sindicato Patronal da Indústria Metalmeccânica de Joinville; 11) Questionamento sobre as licenças que a empresa possui; 12) Reforçou que a empresa possui licença ambiental válida e que todos os critérios de segurança são respeitados;

Foi apresentado parecer técnico da Unidade de Drenagem da Seinfra, Ofício SEI nº 0020791159/2024 - SEINFRA.UND;

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Estrada da ilha;

Recomenda:

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.**

**2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

2.1 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes das medidas de prevenção a seguir;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de solução técnica, autodeclaratória conforme Decreto nº 59.112/2024, para retenção e descarga das águas pluviais;

2.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Estrada da Ilha, conforme proposta contida no EIV, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Operações do DETRANS, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

2.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio, conforme proposta contida no EIV e de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

- 2.6 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo para instalação de paraciclos e bicicletários, de acordo com o PlanMOB e o PDTA, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;
- 2.7 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de adequação do empreendimento à Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, conforme proposta contida no EIV;
- 2.8 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo do cinturão verde no entorno do empreendimento, conforme proposta contida no EIV;
- 2.9 Execução da obra de drenagem, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.3, com apresentação de relatório;
- 2.10 Execução da obra de sinalização, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pelo DETRANS, conforme item 2.4. O início das obras de sinalização deverá ser comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à SEPUR e ao DETRANS para acompanhamento da obra;
- 2.11 Execução da obra do passeio, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pela SEPUR, conforme item 2.5. O início das obras de sinalização deverá ser comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à SEPUR para acompanhamento da obra;
- 2.12 Execução da obra de paraciclos e bicicletários, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pela SEPUR, conforme item 2.6;
- 2.13 Execução da obra de adequação do empreendimento à Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.7;
- 2.14 Execução da obra do cinturão verde no entorno do empreendimento, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.8;
- 2.15 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação da Estrada da Ilha, se comprovadamente danificadas pela execução das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;
- 2.16 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução das medidas de prevenção, conforme item 2.1;

### **3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail [eiv@joinville.sc.gov.br](mailto:eiv@joinville.sc.gov.br), devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2024, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2024, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2024, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022530147** e o código CRC **0AE906AF**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)